

Lei nº 292/60 ✓

(Dispõe sobre a confecção de blocos de relatório dos serviços prestados pelos motoristas e Assistência Municipal) Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Terraz de Vasconcelos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Terraz de Vasconcelos, Decretou e em Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo, autorizada a mandar confeccionar blocos de relatórios dos serviços prestados pela Assistência Municipal, assim como relatório diário dos serviços prestados pelos motoristas.

Artigo 2º - Para elaboração e execução dos blocos acima citados, será repeteida integralmente a minuta aprovada pela Câmara Municipal e anexo a presente Lei.

Artigo 3º - A gerência para execução da presente Lei, correrá por conta do orçamento ordinário, suplementar, se for o caso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos,
em 12 de janeiro de 1960.

Pedro Paulo Paulino

Pedro Paulo Paulino
- Prefeito Municipal